

COORDENAÇÃO CIENTÍFICA E DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**EDITAL 16/2015**  
**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE**  
**BOLSA E TAXA ESCOLAR CAPES**

O Coordenador Científico e de Pós-Graduação da Faculdade de Direito do Sul de Minas, no desempenho de suas atribuições acadêmicas e administrativas, conforme estabelecido pelo Regimento Interno do PPGD/FDSM, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsa(s) de mestrado e de taxa(s) escolar(es) oferecida(s) pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que se regerá segundo as normas deste Edital, observadas também as normas estabelecidas pelas próprias agências, especialmente por meio da Portaria CAPES nº 181/2012, e o disposto na Resolução PPGD/FDSM nº 04/2012 e na Portaria PPGD/FDSM nº 01/2015:

**Art. 1º** - Serão oferecidas, inicialmente, uma (1) cota de bolsa e uma (1) taxa escolar pertinentes ao “Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP” da CAPES, com o objetivo de fomento e custeio dos estudos desenvolvidos em nível de pós-graduação estrito senso.

§1º – O valor dos auxílios será fixado pela respectiva agência de fomento.

§2º - O auxílio implementado terá a duração de 12 meses, renováveis por mais 12, não ultrapassando o prazo máximo de 24 meses.

§3º - Caso, até o término do presente processo seletivo, sejam disponibilizadas novas cotas de bolsa e/ou de taxas escolares, elas serão ofertadas aos candidatos inscritos, adicionalmente àquelas indicadas no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** - Para concorrer aos auxílios, o interessado deverá apresentar na Secretaria do PPGD/FDSM até o dia 24 de novembro de 2015, os seguintes documentos:

- I – Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- II – Termo de compromisso (Anexo II), devidamente preenchido e assinado.

**Art. 3º** - Os candidatos serão selecionados pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM segundo critérios que priorizem o mérito acadêmico, com especial relevo para a classificação no processo seletivo do curso de mestrado do PPGD/FDSM, a produção intelectual e o histórico em atividades de pesquisa.

**Art. 4º** - São requisitos para a concessão e/ou a manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso;
- II – comprovar bom desempenho acadêmico conforme Resolução PPGD/FDSM nº 04/2012;
- III – não possuir qualquer relação de trabalho com a FDSM;
- IV – quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso; e, quando beneficiário de taxa, cumprir as horas de dedicação mínima exigida, visando, em ambos os casos, atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (24 meses);
- V - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica;
- VI – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VII – quando for beneficiário de taxa, repassar mensalmente à FDSM o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VIII – estar regularmente matriculado no curso de mestrado do PPGD/FDSM;
- IX - mencionar o apoio recebido da agência de fomento em qualquer produção científica gerada pelo bolsista, individualmente ou em colaboração, sob pena de inabilitação do pesquisador ao recebimento de outros auxílios;
- X – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- XI – restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas aplicáveis, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM, ficando a avaliação dessas situações condicionada à aprovação da respectiva agência fomentadora;

XII – firmar Termo de Compromisso (Anexo II), declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A inobservância dos requisitos deste artigo acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à agência de fomento dos recursos irregularmente aplicados.

**Art. 5º** - Os interessados ficam cientificados de que o tempo de estudos somente será computado para fins de aposentadoria se efetuadas contribuições para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo” (arts. 14 e 21 da Lei nº 8.212, de 24/07/91).

**Art. 6º** – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas do PPGD/FDSM até o dia 30 de novembro de 2015 e o resultado da seleção será divulgado no site da FDSM e nos quadros do PPGD/FDSM.

Pouso Alegre, 16 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Elias Kallás Filho  
Coordenador Científico e de Pós-Graduação

**ANEXO I**

	<p><b>FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS</b></p> <p><b>Programa de Pós-Graduação</b></p> <p><b>Mestrado em Direito</b></p>
---	--

**INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE  
BOLSA DE MESTRADO / TAXA**

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	EXIBIR DATA DE NASCIMENTO? Sim ( ) Não ( )	ESTADO CIVIL:	EXIBIR ESTADO CIVIL? Sim ( ) Não ( )
SEXO: M ( ) F ( )	IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CI E ESTADO:	DATA DE EXPEDIÇÃO DA CI:
PASSAPORTE:		CPF:	
ESTADO/PAÍS DE NASCIMENTO:		HOME-PAGE:	EXIBIR ENDEREÇO RESIDENCIAL? Sim ( ) Não ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV./NO.):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE / ESTADO:	
TELEFONE: ( )	FAX: ( )	ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
INGRESSO DO BOLSISTA NO CURSO: (mês/ano) -		INÍCIO DA BOLSA: (mês/ano): -	
BOLSAS ANTERIORES			
Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)

**Declaração**

( ) Declaro, para os fins legais, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, bem como salário ou provento de nenhuma fonte e que tenho dedicação exclusiva ao Programa de Pós-Graduação no qual estou matriculado. (candidatos à bolsa)

( ) Declaro, para os fins legais, que não recebo bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada. (candidatos à taxa)

Pouso Alegre, de de .

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROGRAMA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA e CARIMBO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO CAPES

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área  
\_\_\_\_\_ sob o número de matrícula  
\_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da  
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_,  
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa ou taxa escolar,  
conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido,  
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – quando beneficiário de bolsa CAPES dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- III- quando beneficiário de taxa repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- V – quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência;
- VI - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;
- VII – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VIII – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

**Assinatura do(a) beneficiário (de bolsa ou taxa):** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_

<p><b>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</b></p> <p>_____</p> <p><b>Carimbo e assinatura</b></p>	<p><b>Representante da Comissão de Bolsas Capes</b></p> <p>_____</p> <p><b>Nome e assinatura</b></p>
---	--